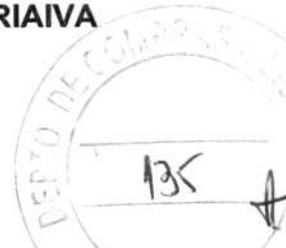




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



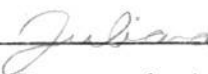
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008331/2024

Requerente :	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA ME	Número :	87
Endereço :	SEBASTIAO MAURICIO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	JARDIM EDITH	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335356978		
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	02.113.684/0001-63	Data Solicitação:	18/06/24 14:37

Dados do Processo :

Assunto :	CONTRATOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana Bueno de Araujo
Súmula/Descrição :	SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO E ASSIM DAR CONTINUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 18/06/2024 14:35	


Responsável pelo Processo

OFICIO

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva
Diretoria de Compras e Licitações

Assunto: Contrato n.º 1167/2023
Ref. Renovação de Contrato



JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA - ME, estabelecida em Jaguariaiva-Pr, sito a Rua: Sebastião Mauricio, 87, Bairro: Jardim Edith, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.113.684/0001-63, tendo como responsável legal o Sr. Joaquim da Silva Pereira, portador do CPF: 828.007.079-68, venho através desta manifestar interesse em renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Limpezas de GALERIAS E BOCAS DE LOBO, contrato n.º 1167/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, ressaltando o direito de Rejuste/Repactuação no Termo Aditivo conforme índices constantes no referido contrato.

Jaguariaiva, 18 e junho de 2024.

Atenciosamente,


Joaquim da Silva Pereira

CPF: 828.007.079-68



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1167/2023

Pregão Eletrônico nº. 036/2023

Processo licitatório nº 083/2023



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.º ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CONTRATADO: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.113.684/0001-63, com sede à Sebastião Maurício, 87, Jardim Edith, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por Joaquim da Silva Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 828.007.079-68, residente na cidade de Jaguariaíva/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: prestação de serviços de hidro jateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias pluviais das vias públicas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 083/2023 - **Pregão Eletrônico nº. 036/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: **07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

Pregão Eletrônico nº. 036/2023 – Pag. 1 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 8º Andar, Cidade Alta / Planalt. 9438

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Gx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

número 20000000

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#unidades200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Handwritten signature: Agostini



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

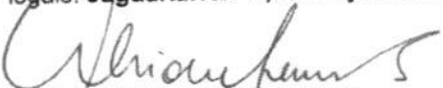
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-900 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

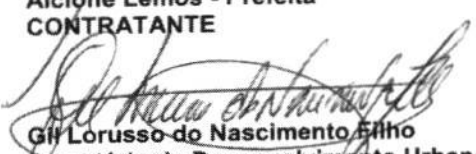
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numericos 2000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor: Antonio Marcos Cunha Carneiro, responderão integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguaraiá/PR, 19 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.


JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
JAGUARAIÁ - ME CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#sumcacs200anos

Processo: 8331/2024

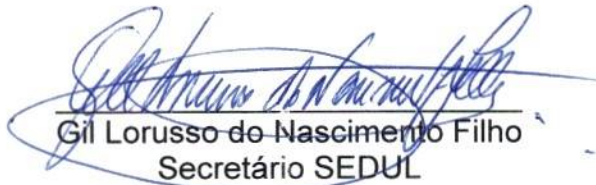
Requerente: Joaquim da Silva Pereira Jaguariaíva Me

Ao SEFIP – Departamento de Compras e Licitações

Encaminho o referido processo, para Renovação do Contrato Administrativo nº. 1167/2023, visto que esta secretaria concorda com os termos solicitados pelo requerente.

19/06/2024

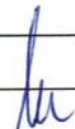
Atenciosamente,


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário SEDUL

A SENTENÇA

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

em 20/06/2024


SUPERINTENDENTE.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 20 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.113.684/0001-63
Razão Social: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA
Endereço: R SEBASTIAO MAURICIO 87 SALA / JARDIM EDITH / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

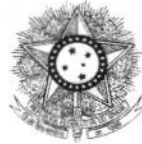
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061106210696044219

Informação obtida em 21/06/2024 15:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.113.684/0001-63

Certidão nº: 43930504/2024

Expedição: 21/06/2024, às 15:28:33

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.113.684/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



145
82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA
CNPJ: 02.113.684/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:15 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **20F0.BC26.01BF.AA61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

As informações disponíveis não permitem a emissão de Certidão Automática para o requerente.

O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.

Consulte pendência de IPVA pelo Aplicativo Serviços Rápidos - Receita Paraná (no celular) ou pelo portal **IPVA**.

É possível também ver pendências no sistema **Receita/PR - menu Certidões - Prévia de Certidão**.

Caso deseje uma Certidão Positiva, preencha o **Requerimento** e envie por **e-protocolo**.

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

147
Data: 02/07/2024 10h41min

Número	Validade
350	01/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA ME CNPJ: 02113684000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3174 - Atividade principal: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
Endereço: Rua SEBASTIAO MAURICIO, 87 - Bairro JARDIM EDITH - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWKQ69NYMCKLHBM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 02 de Julho de 2024



Calculadora do cidadão

Acesso público
01/07/2024 - 13:46

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 48.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 49.601,11 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 127/2024

PROTOCOLO Nº. 3814/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de hidro jateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais das vias do município de Jaguaraiava.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 49.601,11 (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e onze centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 003 Depto de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: (128) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiava em, 01 de julho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. WILIAN

Para exarar parecer sobre o pedido de aditivo de prazo e valor no
processo licitatório.

Jaguariaíva, 02 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução contratual interposta pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – **SEDUL**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 036/2023 – Processo n.º 3814/2024**, de 28/03/2023 – Serviço de hidrojateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais das vias do Município de Jaguariáiva.

2. O pedido de renovação contratual partiu da empresa contratada, Joaquim da Silva Pereira Jaguariáiva – ME CNPJ n.º 02.113.684/0001-63, realizado dentro da vigência contratual, em 18/06/2024 – Processo n.º 8331/2024, nos seguintes termos:

JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA – ME, [...], venho através desta manifestar interesse em renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Limpezas de GALERIAS E BOCAS DE LOBO, contrato n.º 1167/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, ressaltando o direito de Reajuste/Repactuação no Termo Aditivo conforme índices constantes no referido contrato. (sic)

3. Sucintamente, o gestor do contrato concordou, nas fls. 141 dos autos, com o pedido da contratada, acerca do pedido de renovação do termo contratual n.º 1.167/2023.

Passemos a análise do pleito.

II. ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

4. Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

5. Assim, o pedido de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, está sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, vejamos as disposições:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (grifei)

6. O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos

Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

7. Verifica-se, neste caso, que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como o aditivo de valor, podem ser pleiteados, desde que haja justificativa e autorização da autoridade competente quanto a necessidade dos serviços objeto do contrato e que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

8. Destaco a ressalva de que o pedido, antes da autorização da Chefe do Poder Executivo, deverá ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo e acréscimo do objeto é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, em obediência ao princípio do planejamento.

8.1. Por fim, atente-se que a empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais.

III. CONCLUSÃO.

9. DO EXPOSTO e, desde que sejam atendidas as ressalvas indicadas neste parecer jurídico – **itens 7 e 8**, e pelas informações acima expostas, entendemos pela POSSIBILIDADE de aditamento contratual da prorrogação da vigência e execução, conforme solicitado pela **SEDUL**, constantes no **processo nº. 8331/2024**, tendo em vista que não foram ultrapassados os limites legais.

10. Previamente, com o atendimento do item 9 deste parecer jurídico, encaminhem-se os autos à Prefeita, para conhecimento e eventual a autorização do aditivo contratual pleiteado.

11. Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

Jaguariaíva/PR, 3 de julho de 2024.

William Souza Alves
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Sr. Secretário

Para atender os itens 7 e 8 do parecer expedido, o qual eu ratifico.

Jaguariaíva, 2 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#nuncacs200anos

153

132

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo: 3814//2023

À

Sr^a. Tânia Maristela Munhoz

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Conforme solicitado em atendimento aos itens 07 e 08 do parecer expedido pelo Procurador do Município.

Declaramos estar de acordo com a solicitação pleiteada pela empresa responsável pela execução dos serviços constantes no Objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 36/2023, pois a mesma encontra-se em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14133/2021 permanecendo o preço mais vantajoso para a Administração.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2024

Antonio Marcos Cunha Carneiro
Fiscal do Contrato

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO GABINETE
SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e as certidões habilitatórias.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 13 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

155

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03814/2023

À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 136, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, às folhas 151 ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos as folhas 154, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 17/07/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Do Sr. Wiliam

o/ atender


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DAB 51217-PR

Cumprido em 22/07/24.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 22 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 073/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 36 /2023 – PARA ASSINATURA

Jaguaraiá, 29 de Julho de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, 2 vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2023. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.167/2023

Contratada: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARAIÁ - ME

Objeto: Contratação de serviço de hidrojateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais das vias do município de Jaguaraiá.

- a) **Natureza do Aditivo:** Prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2024 até 19/06/2025.
- b) Valor anual estimado: R\$. 49.601,11 devidamente corrigido pelo índice INPC-IBGE, no percentual de 3,33565%.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.167/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARAIÁ - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.113.684/0001-63, com sede à Rua Sebastião Maurício, 87, Jd. Edith, Jaguaraiá/PR, neste ato representada por Joaquim da Silva Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 828.007.079-68.

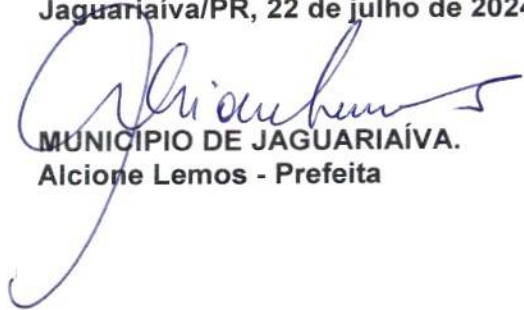
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 113 da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima do contrato administrativo 1.167/23 e Processo Administrativo n.º 8331/2024, de 18/06/2024, adita-se o contrato principal para:

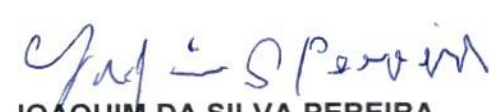
- a) Prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, **a partir de 19/06/2024 até 19/06/2025.**
- b) Valor anual estimado: R\$. 49.601,11 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Onze Centavos), valor devidamente corrigido pelo índice INPC-IBGE, no percentual de **3,33565%**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiá/PR, 22 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ.
Alcione Lemos - Prefeita


JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
JAGUARAIÁ - ME.
Contratado


Secretário da SEDUL.
Gil Corusso do Nascimento Filho

Testemunhas:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009432/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	02/07/25 09:28

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E
Usuário :	Aline.miranda
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 520/2025- SOLICITO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2023 , LICITAÇÃO Nº 36 , CONTRATO Nº 1167/2023 - Contratação de serviço de hidrojateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais das vias do município de Jaguaraiava , DA EMPRESA JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA ME .
Observação:	
Jaguaraiava, 02/07/2025 09:16	



Responsável pelo Processo



Ofício nº.520/2025 - SEMIL

Jaguariaíva, 30 de junho de 2025.

De: SEMIL

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Solicitação de renovação contratual

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a renovação por mais 12 meses do Contrato nº 1167/2023, firmado com a empresa **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA -ME**, cujo objeto é: **contratação de serviço de hidro jateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais das vias do município de Jaguariáiva**. A solicitação de renovação fundamenta-se nas seguintes justificativas: - Continuidade dos serviços essenciais, satisfação com a execução contratual, a empresa contratada vem cumprindo satisfatoriamente os termos pactuados, custo-benefício e economicidade, ausência de nova licitação em tempo hábil. Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para viabilizar a renovação contratual.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



Processo/Ano: 9432/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – SEMIL.

Assunto: Aditivo contrato nº 1.167/2023.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, requerendo aditivo ao contrato nº 1.167/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de hidrojateamento e sucção para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais, conforme documentação anexada.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário, visando assegurar a regularidade procedimental.

Após a juntada, encaminhem-se os autos, em sua integralidade, à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais aplicáveis.

Jaguariaíva-PR, 02 de julho de 2025.

MOURA

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.

EMPRESA: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA-ME.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.



I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.167/2023, firmado com a empresa **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA-ME** por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O objeto do contrato é serviço de hidrojateamento e sucção para limpeza de bueiros/bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais das vias do município de Jaguariaíva-Pr, prazo inicial de 12 meses, com início em 19 de junho de 2023 e término previsto para 19 de junho de 2024.

Fora realizado 2 termos aditivos.

A área técnica, da SEMIL, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública**.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº

14.133/2021:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



"Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:

(...)

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;

(...)

V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada."

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 12 meses.**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente** à **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.167/2023, firmado por Pregão Eletrônico, **desde que:**

1. A **justificativa técnica** da área demandante esteja devidamente formalizada e anexada aos autos;
2. A **vigência contratual original ainda esteja em curso**, de modo que o aditivo seja realizado **antes do vencimento** do contrato;
3. A **natureza do objeto contratual permita a prorrogação**, não havendo violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (ainda que inexigível), nem ao interesse público.
4. Comprovação de vantagem para à Administração Pública.
5. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.
6. A contratada mantém as condições habilitatórias?
7. Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);
8. Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

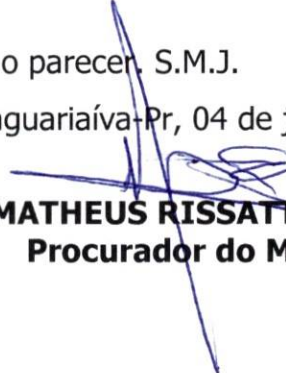


funcional programática e da categoria econômica da
despesa e registro de reserva de recursos.

Ressaltamos a importância de manter o devido registro de
motivação no processo administrativo, com observância à formalidade,
publicidade e controle.

É o parecer, S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 04 de julho de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS 36/2023

Processo Administrativo nº 1167/2023

Em cumprimento às atribuições de fiscalização previstas no contrato em epígrafe, informo que a empresa **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.113.684/0001-63 **executou de forma satisfatória todos os serviços/entregou integralmente os bens contratados**, atendendo às especificações técnicas, prazos, condições estabelecidas no Termo de Referência e demais cláusulas contratuais.

A prestação foi acompanhada periodicamente, não havendo registro de descumprimentos, irregularidades ou pendências quanto às obrigações assumidas.

Diante do exposto, **atesto o fiel cumprimento do objeto contratual**, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis para a renovação do referido contrato.

Jaguariaíva, 22 de julho de 2025.

Antônio Marcos Cunha Carneiro
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (I)	DT. PESQ.*	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Hidrojateamento e sucção para limpeza de bueiros	400	horas	COTIAÇÃO 1	Ata 34/2025 - Assis Chateaubriand	76.208.479/000118	II	22/07/2025	R\$ 583,00	R\$ 233.200,00	R\$ 233.200,00
ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS:											
A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () NÃO (X)											
B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): NÃO SE APLICA											
C) Cite o(s) item(itens) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados: NÃO SE APLICA											
D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) NÃO ()											
E) Outras informações relacionadas às cotações:											
Responsável pela Pesquisa de Preços: William César M. Feres											
Declaro para todos os fins da-direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado no/diante do Decreto Municipal 628/2024 Art. 6º, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha de preços.											
Assin, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.											
Data: terça-feira, 22 de julho de 2025											



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.113.684/0001-63
Razão Social: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA
Endereço: R SEBASTIAO MAURICIO 87 SALA / JARDIM EDITH / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071510270696044277

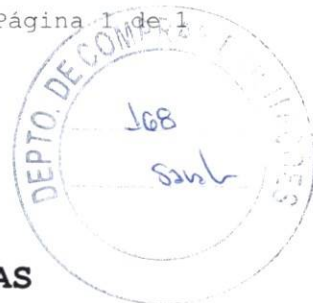
Informação obtida em 22/07/2025 08:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.113.684/0001-63

Certidão nº: 41739706/2025

Expedição: 22/07/2025, às 08:54:37

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.113.684/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA
CNPJ: 02.113.684/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:30 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **4F7F.7179.BCD5.4493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 22/07/2025 09h00min

Número
3289

Validade
21/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA ME CNPJ: 02113684000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYTXB71TOWDIME1

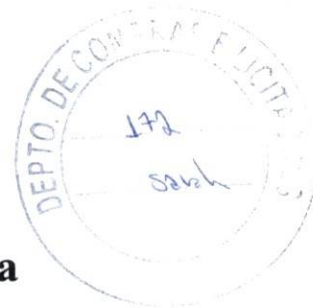
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Julho de 2025

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 13:52:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA**
CNPJ: **02.113.684/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

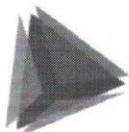
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02113684000163

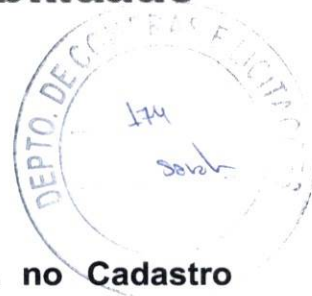
NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/07/2025 às 13:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6888.F974.AE60.2220 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Processo/Ano: 9432/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

Assunto: Aditivo referente ao contrato administrativo nº 1167/2023.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 83/2023, que trata de contratação de serviços de hidrojetamento e sucção para limpeza de bueiros e bocas de lobo e desobstrução de galerias de águas pluviais. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 29 de julho de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03814/2023
09432/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 175, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 161 a 164, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 29/07/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.167/2023

(Pregão Eletrônico n. 36-2023 – Processo de Licitação n. 83-2023)

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 1.167/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
E A EMPRESA JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
JAGUARIAÍVA-ME

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA-ME**, denominada CONTRATADA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.113.684/0001-63 com sede à Rua Sebastião Maurício, nº 87, Jd. Ecith, Jaguariáva-PR, neste ato representada por Joaquim da Silva Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 828.007.079-68 resolvem, na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações, firmar o presente **2º Termo Aditivo**, tendo em vista a justificativa contida no Ofício n. 520/2025 SEMIL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos condicionados ao protocolo geral 9432/2025, com a prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, com início em 20 de junho de 2025 até 20 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

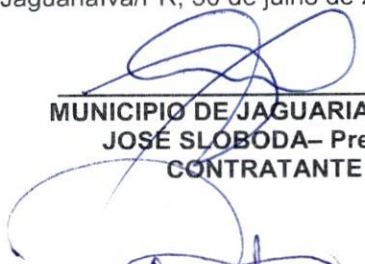
- 3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariáva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 30 de julho de 2025



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE



JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA-
ME
CONTRATADA



Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário de Infraestrutura e Logística

TESTEMUNHAS:
